



Extrato

Extrato n° 140 / 12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA e a FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP, objetivando a realização de Concurso Público.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, EDUARDO DE SOUZA CÉSAR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14.462.456-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 073.226.038-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**, entidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Professor Doutor Elias José Simon, portador da cédula de identidade RG 3.856.224, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para preenchimento dos cargos de Agente Administrativo, Agente Administrativo do Programa da Saúde da Família, Agente de Controle de Endemias, Ajudante Geral, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário do Programa da Saúde da Família, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Eletricista, Encanador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Saúde Pública, Fiscal de Tributos, Fotógrafo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Pintor, Procurador Municipal, Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Ciências), Professor de Educação Básica II (História), Programador de Computador, Publicitário, Técnico de Contabilidade, Técnico de Informática, Técnico Desportivo e Telefonista especificados na Proposta nº 73/2012, a qual, assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços especializados referidos nesta Cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme descrito na Proposta nº 73/2012 do proc.SC/7.835/2011.

Parágrafo Segundo

O Concurso Público referido nesta Cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta nº 73/2012, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até a entrega do Resultado Final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Caso o número de inscritos ocorra até 1.000, a Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba pagará à VUNESP o valor fixo de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) + taxa de inscrição.

Caso o número de inscritos ocorra até 19.090, a Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba pagará à VUNESP:

- R\$ 420.000,00 – (nº de inscritos – 1000) x R\$22,00 + taxa de inscrição

Caso o número de inscritos ocorra acima de 19.090 a VUNESP será remunerada, unicamente, pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição cobradas dos candidatos.

O montante a ser arrecadado com as taxas de inscrição levará em consideração o número de escolaridade exigido para cada um dos cargos, conforme segue:

- Ensino Fundamental: R\$30,00 (trinta reais)
- Ensino Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- Professor de Educação Básica I: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- Professor de Educação Básica II: R\$ 60,00 (sessenta reais)
- Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais)

Havendo legislação para concessão de isenção ou redução de taxa de inscrição, a Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba deverá pagar à VUNESP o montante resultante do número de inscrições isentas, multiplicado pelo valor da taxa de inscrição correspondente. O total de inscrições com isenção deverá ser computado junto aos candidatos pagantes, para fins de definição do valor fixo a ser pago, caso seja necessário.

3. Forma de Pagamento

O pagamento deverá ser feito em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições e a segunda de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga 30 (trinta) dias após a publicação da classificação prévia.

Para efeito de pagamento, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- elaborar** o Edital do Concurso Público de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- responsabilizar-se** pela publicação dos editais e comunicados do Concurso pelos meios que se fizerem necessário;
- providenciar** o local de aplicação e o equipamento da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

- d) **responder** aos processos administrativos e judiciais, relacionados com o Concurso Público, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;
- e) **responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- a) **assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos Editais e dos Comunicados relacionados ao Concurso Público, durante o prazo de vigência deste Contrato, para verificar os aspectos técnicos relativos à inscrição, à prova e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- b) **responsabilizar-se** pela divulgação do concurso público em rádios e jornais da região e do Estado de São Paulo;
- c) **promover** a inscrição dos candidatos por meio da Internet;
- d) **elaborar e imprimir** as provas objetiva e prática profissional e as planilhas das provas prática e de títulos, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas, por conveniência e oportunidade da VUNESP, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da VUNESP;
- e) **manter** sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- f) **elaborar** todo o material de aplicação, bem como as Folhas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;
- g) **providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos. Para o cargo de Operador de Máquinas, a providência do equipamento e local de aplicação da prova serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba;
- h) **aplicar** as provas do Concurso Público;
- i) **recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- j) **arcar** com as despesas de pagamento de seus representantes (coordenadores, fiscais e pessoal de apoio), por ocasião da aplicação das provas;
- k) **responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- l) **coletar** a impressão digital dos candidatos durante a aplicação da prova para posterior confronto por empresa especializada;
- m) **enviar** o CAD – Cartão de Autenticação Digital à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;
- n) **receber e analisar** os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva, para os cargos de Professor Adjunto de Educação básica I, Professor de Educação Básica II, Ciências e Professor de Educação Básica II – História, conforme instruções constantes do Edital de Abertura de Inscrições;
- o) **corrigir** a prova objetiva por meio de Leitora Óptica e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

- p) **corrigir** as provas prático-profissional, de títulos e prática de acordo com as normas constantes do Edital;
- q) **corrigir** as provas prático-profissional dos 200 (duzentos) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva mais os empatados na 200ª (ducentésima) colocação para o cargo de **Procurador Jurídico**;
- r) **corrigir** as provas práticas dos cargos de **Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor e Técnico em Informática** para os 40 (quarenta) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva;
- s) **corrigir** a prova prática do cargo de **Motorista** para os 80 (oitenta) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva;
- t) **corrigir** a prova prática do cargo de **Operador de Máquina** para os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na prova objetiva;
- u) **receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar ao **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- v) **fornecer** à **CONTRATANTE** a Lista Final e o Banco de Dados dos candidatos habilitados quando do resultado final;
- w) **entregar** as Folhas de Respostas, os cadernos das provas prático-profissionais e as planilhas das provas práticas e títulos à **CONTRATANTE**, logo após o encerramento do Concurso Público;
- x) **assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;
- y) **responsabilizar-se** pelo agendamento e acompanhamento dos procedimentos relativos à realização das perícias médicas dos candidatos portadores de necessidades especiais junto ao Departamento de Perícias Médicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

23 JUL. 2012

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000
Fones: (0*12) 3834-1087 / 3834-1016 – Fax: 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com – Site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP

Prof. Dr. Elias José Simon
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____

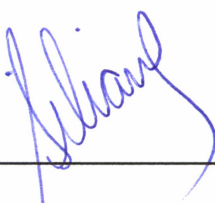
Nome: Edwin Avolio

RG: 6.828.921

2ª _____

Nome:

RG:


Siliane de Brito Nascimento
Coordenadora de
Relações do Trabalho